



Fundação Educacional de Brusque – FEBE  
Conselho Administrativo – CA

## **RESOLUÇÃO CA n.º 10/2023**

**Revoga a Resolução CA n.º 37/08, de 5/11/2008 e a Resolução CA n.º 29/10, de 20/10/2010.**

A Presidente do Conselho Administrativo – CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9.º, atendendo o § 8.º do artigo 8.º c/c o inciso I do artigo 11 do Estatuto da FEBE;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Revogar a Resolução CA n.º 37/08, de 5/11/2008 e a Resolução CA n.º 29/10, de 20/10/2010, que dispõem sobre o Regulamento do Programa de Monitoria em Cursos de Graduação.

**Art. 2.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/5/2023.

Brusque, 20 de julho de 2023.

  
Prof.ª ROSEMARI GLATZ  
Presidente

Publicada na FEBE em 20 de julho de 2023.